



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1.651/2009

MOCOCA, 26 de outubro de 2009

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
3646	26.10.09	QP.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a elaborar regulamento dispondo sobre a Corrida de Pedestrianismo “Fim de Ano” de Mococa, mediante Decreto.

Como é de conhecimento público, no mês de dezembro de cada ano, é realizada a já tradicional prova de pedestrianismo de Mococa, contando com a participação de diversos atletas de Mococa e região.

No entanto, referido evento carece de regulamentação, a fim de estabelecer regras para sua realização e premiação.

Referida regulamentação servirá para adequar o evento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Isonomia, Moralidade e Publicidade, previstos na Constituição da República.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Fis. n.º 03 *RP.*
Proc. 1443/2009

O presente Projeto de Lei menciona quais as disposições que deverão constar, obrigatoriamente, no decreto regulamentador, tais como, forma de inscrição, categorias a serem disputadas e a premiação, requisitos estes básicos e essenciais para o evento.

Por fim, importante ressaltar que o Departamento de Esportes Recreação e Lazer da Prefeitura de Mococa tem como previsão, distribuir, aproximadamente, prêmios de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) distribuídos em todas as categorias, conforme disposição dos incisos II, III e IV do artigo 2º do presente Projeto de Lei, além de troféus e medalhas.

Vale ressalvar que, por questões relativas aos direitos autorais, a prova de pedestrianismo em questão não pode ser oficialmente denominada como “São Silvestre”.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,
Antônio Naufel
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N° 150 de 26 de Outubro de 2009

Dispõe sobre o Regulamento da Corrida de "Fim de Ano" de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei n°...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elaborar regulamento, por meio de Decreto, dispondo sobre a Corrida de Pedestrianismo "Fim de Ano" de Mococa.

Art. 2º - O Regulamento da Corrida de Pedestrianismo conterá, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

I – Divisão em nove categorias, denominadas Geral masculino, Masculino até 15 anos, Masculino de 16 a 19 anos, Masculino de 20 a 34 anos, Masculino de 35 a 40 anos, Masculino de 41 a 45 anos, Masculino de 46 a 50 anos, Masculino de 51 a 55 anos, Masculino acima de 56 anos e Feminino acima de 15 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 05
Proc. 1443/2009

II – Premiação em dinheiro aos três primeiros colocados na categoria Geral masculino, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao primeiro colocado, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao segundo colocado e R\$ 100,00 (cem reais) ao terceiro colocado;

III - Premiação em dinheiro aos três primeiros colocados na categoria Feminino no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à primeira colocada, R\$ 100,00 (cem reais) à segunda colocada e R\$ 50,00 (cinquenta reais) à terceira colocada;

IV - Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos primeiros atletas mocoquenses nas categorias masculino e feminino;

V – Premiação com trofeus aos três primeiros participantes da categoria Geral masculino e Feminino, e aos primeiros colocados em cada categoria masculina, além de medalhas aos 100 (cem) primeiros colocados;

VI – Forma de inscrição dos participantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por unanimidade
Sessão 26 / Outubro / 2009

Marcos Daniel Vicente
Vereador

APROVADO
Em 1º Discussão por unanimidade
Sessão 26 / Outubro / 2009

Marcos Daniel Vicente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.642	26/10/2009	

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

DESPACHO

APROVADO

Em Discussão por

Sessão 26/10/2009

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Lei nº146/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

2- Projeto de Lei nº147/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº148/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

4- Projeto de Lei nº149/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Altera o artigo 3º da Lei nº 3.143, de 21 de dezembro de 2000 que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mococa.

5- Projeto de Lei nº150/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre o Regulamento da Corrida de “Fim de Ano” de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de outubro de 2009.



Fls. n.º 07 24
Proc. 1443/2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º 1.443/2009

PROJETO DE LEI N.º 150/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Andréa Colzani Leme.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de outubro de 2009.

Marcos Daniel Vicente
MARCOS DANIEL VICENTE
Vice-Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº 150/2009.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Dr. Antônio Naufel

ASSUNTO - Dispõe sobre o Regulamento da Corrida de “Fim de Ano” de Mococa.

RELATOR(A)
ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes “José Luiz Cominato”, 26 de Outubro de 2009.





Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.643	26/10/2009	

DESPACHO

APROVADO

Em Discussão por
Sessão 26/10/2009

Marcos Daniel Visente
Vereador

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2^a. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei nº146/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

2- Projeto de Lei nº147/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº148/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

4- Projeto de Lei nº149/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Altera o artigo 3º da Lei nº 3.143, de 21 de dezembro de 2000 que instituiu o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Mococa.

5- Projeto de Lei nº150/2009 - de autoria do Prefeito Municipal – Dispõe sobre o Regulamento da Corrida de “Fim de Ano” de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 26 de outubro de 2009.

Marcos Daniel Visente



Fis. n.º 10 24.
Proc. 1443/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 17120
Entrada em 28/10/09
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.1.199/2009-CM.

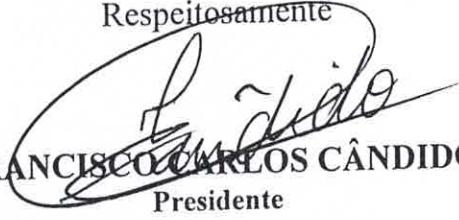
Mococa, 27 de outubro de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 26 de outubro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.090/2009, referente ao Projeto de Lei nº.018/2009.
(de autoria do Vereador Eduardo Antônio Baisi - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.091/2009, referente ao Projeto de Lei nº.136/2009.
(de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.092/2009, referente ao Projeto de Lei nº.137/2009.
(de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente - aprovado em sessão ordinária)
- 4- Autógrafo nº.093/2009, referente ao Projeto de Lei nº.146/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº.094/2009, referente ao Projeto de Lei nº.147/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo nº.095/2009, referente ao Projeto de Lei nº.148/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 7- Autógrafo nº.096/2009, referente ao Projeto de Lei nº.149/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo nº.097/2009, referente ao Projeto de Lei nº.150/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"

Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 097 DE 2009.

Projeto de Lei n° 150/2009.

Dispõe sobre o Regulamento da Corrida de “Fim de Ano” de Mococa.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elaborar regulamento, por meio de Decreto, dispondo sobre a Corrida de Pedestrianismo “Fim de Ano” de Mococa.

Art. 2º - O Regulamento da Corrida de Pedestrianismo conterá, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

I – Divisão em nove categorias, denominadas Geral masculino, Masculino até 15 anos, Masculino de 16 a 19 anos, Masculino de 20 a 34 anos, Masculino de 35 a 40 anos, Masculino de 41 a 45 anos, Masculino de 46 a 50 anos, Masculino de 51 a 55 anos, Masculino acima de 56 anos e Feminino acima de 15 anos;



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 097 DE 2009.
Projeto de Lei n° 150/2009.

II – Premiação em dinheiro aos três primeiros colocados na categoria Geral masculino, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao primeiro colocado, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao segundo colocado e R\$ 100,00 (cem reais) ao terceiro colocado;

III - Premiação em dinheiro aos três primeiros colocados na categoria Feminino no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) à primeira colocada, R\$ 100,00 (cem reais) à segunda colocada e R\$ 50,00 (cinquenta reais) à terceira colocada;

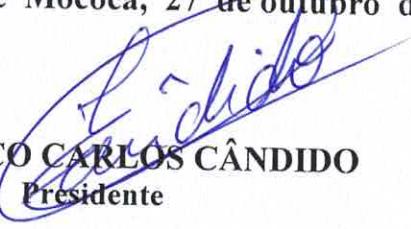
IV - Premiação em dinheiro, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) aos primeiros atletas mocoquenses nas categorias masculino e feminino;

V – Premiação com trofeus aos três primeiros participantes da categoria Geral masculino e Feminino, e aos primeiros colocados em cada categoria masculina, além de medalhas aos 100 (cem) primeiros colocados;

VI – Forma de inscrição dos participantes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 27 de outubro de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


EDUARDO ANTONIO BAISSI
2º. Secretário